



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES

DECISÃO TERMINATIVA

AGRAVO INTERNO Nº 0035977-90.2011.815.2001

RELATOR: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

AGRAVANTE: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico

ADVOGADO: Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040) e outros

AGRAVADO: Lúcia de Fátima Santos Marques Texeira e outros

ADVOGADO: Dioclécio de Oliveira Barbosa (OAB/PB 9.511) e outro

**AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO – DECISÃO MONOCRÁTICA –
NÃO CONHECIMENTO EM RAZÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE
PROCESSUAL – EQUÍVOCO NA AFERIÇÃO DA REGULARIDADE
– PROVIMENTO – SEGUIMENTO REGULAR DA APELAÇÃO.**

— Contendo o recurso apelatório substabelecimento devidamente assinado por um dos procuradores dos autos para novo causídico interpor recurso apelatório, este deve ser conhecido e ter regular seguimento.

Vistos, etc

Trata-se de **AGRAVO INTERNO** (fls. 365/371) interposto pela **Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico**, contra a decisão monocrática desta Relatoria de fls. 361/363, que não conheceu do recurso apelatório, ante a não regularização da representação processual do apelante.

No Agravo Interno, a empresa agravante aduz que “*em que pese ter o advogado subscritor juntado cópia digitalizada do instrumento de substabelecimento, este já havia sido devidamente habilitado aos autos, através da procuração de fls.193, bem como do substabelecimento de fls.279.*”

Intimado, o agravado apresentou resposta à fls.378/382.

É o que basta relatar. VOTO.

Com razão a empresa agravante. Com efeito, analisando os documentos de fls.193 e 279, observa-se a regular habilitação do subscritor da peça apelatória, restando assim devidamente preenchidos os pressupostos de admissibilidade da apelação.

Assim, e sem mais delongas, **DOU PROVIMENTO** ao presente **Agravo Interno** para dar regular seguimento à Apelação interposta, cuja análise de mérito recursal será realizada *a posteriori*.

João Pessoa, 11 de julho de 2018.

Dr. Wolfram da Cunha Ramos
Relator





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DO DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES**

AGRAVO INTERNO Nº 0035977-90.2011.815.2001

Vistos , etc.

Peço dia para julgamento.

João Pessoa, 11 de julho de 2018

**Dr. Wolfram da Cunha Ramos
Relator**